



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Angra dos Reis
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

LIVRO nº 084

FOLHA nº 118

Processo Administrativo nº 2022035245

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024 ao CONTRATO Nº 134/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**, conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através do **Relatório Técnico de fls 1185. Processo Administrativo 2022035245**, datado de **20/09/2022**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, representado neste ato, pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins Sra. **ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**, brasileira, casada, engenheira civil – Matrícula 27937, portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, edição 1427 do Boletim Oficial, e a empresa **MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.346.218/0001-00, com sede na Rua Benedito Ferreira Jordão, nº 300 – Monsuaba – Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.916-040 doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **CAINÃ RASCHENDORFER DA SILVA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Muller, nº 156, Monsuaba - Angra dos Reis - RJ, CEP 23.916-090, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024 ao CONTRATO Nº 134/2023**, na forma do art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, **TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024** de 60(sessenta) dias ao Contrato nº **134/2023**, referente à contratação de empresa especializada para obra de revitalização do campo de areia e calçada localizada entre as ruas: Avenida São José e Rua Rute s/nº – Bairro Parque Belém, Município de Angra dos Reis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Angra dos Reis
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

LIVRO nº 084

FOLHA nº 118V

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 dias, tendo início em **04/04/2024** e término em **02/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 20 de Março de 2024.

Elisabeth Magalhães de B. Sório
Secretária de Urbanização
Parques e Jardins

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO,
PARQUES E JARDINS
Mat.: 27937

MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES
E REPAROS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 20.346.218/0001-00
MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA
CNPJ Nº 20.346.218/0001-00

Testemunhas:

1 - *[Signature]* Matr.

Charleston J. S. de Mello
Engenheiro Civil
Assessor de Gestão Urbana
Matr.: 27.947

2 - *[Signature]* Matr.

Alexandre Ferreira Linhares
ENGENHEIRO CIVIL
Matr.: 28037

DECRETO Nº 13.452, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE LIMITE PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência prevista no art. 87, inciso X, alínea a da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 57, da Lei municipal nº 412 de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD/COGAB Nº 29, da Secretaria de Administração, datado de 19 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o limite máximo de horas extras realizadas por servidor não poderá exceder 150 (cento e cinquenta) horas por mês:

Parágrafo único. O percentual máximo de que trata o *caput* deste artigo compreende o somatório de todos os tipos e percentuais de horas extras dentro do mesmo mês.

Art. 2º A responsabilidade do controle de limite máximo de horas extras ficará a cargo de cada servidor e de sua chefia imediata.

Parágrafo único. No caso de inobservância do disposto no *caput* deste artigo, os responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Art. 3º Em caso de impossibilidade do cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, a bem do serviço público, o gestor deverá justificar o seu não cumprimento através de memorando específico para cada servidor e encaminhado para a Secretaria de Administração até o dia 3º dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PATVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 134/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 003/2024/SUPJ** ao Contrato nº 134/2023, referente à Contratação de empresa especializada para obra de revitalização do campo de areia e calçada localizada entre as ruas Avenida São José e rua Rute s/nº – bairro Parque Belém, município de Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 04/04/2024 e término em 02/06/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls. 1185 do Processo Administrativo nº 2022035245, datado de 20/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 285/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 239/2024-SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 20 de março de 2024.

R E S O L V E:

EXONERAR VANESSA DAVIES SAMPAIO DA SILVA, matrícula 26904, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica da Mulher e da Pessoa Idosa, da Superintendência de Assistência So-

